

## Informações sobre repetição de IR sobre a DEJEM e/ou Atividade Delegada

1. Trata-se de ação de repetição do Imposto de Renda da Pessoa Física retido na folha de pagamento dos valores recebidos a título de DEJEM dos últimos cinco anos, a contar da propositura da ação.

2. Documentos necessários:

- 2.1. Procuração;
- 2.2. Declaração de hipossuficiência econômica (se presentes os requisitos ensejadores)
- 2.3. Cópias do RG, CPF e Funcional
- 2.4. Cópias dos demonstrativos de pagamento entre outubro de 2015 e outubro de 2020.

**É preciso cópia dos demonstrativos de pagamento do código "120900 – DEJEM", do código "140860 – DEJEM" e do Código "700120 – IR retido na Fonte"**

Para obter as cópias dos demonstrativos de pagamento, siga o passo-a-passo:

**Passo 1:** Acesse o site do CIAF – Centro Integrado de Apoio Financeiro e clique em “Acesso ao Holerite e Informes de Rendimento” (<https://www.ciaf.policiamilitar.sp.gov.br/folhadepagamento/>). Em seguida, insira seu CPF e senha para fazer o login.



**Passo 2:**

Após fazer o login no site do CIAF, passe o cursor sobre a aba “Serviços” e depois clique em “Holerites”

**Passo 3:**

Selecione “Consulta por códigos” e informe as datas 2015/Outubro a 2020/Outubro.

**Será necessário gerar três arquivos para três códigos distintos:**

120900 – DEJEM  
140860 – DEJEM  
700120 – IR retido na Fonte

3. Encaminhe os arquivos para [dejem@negriadvogados.com.br](mailto:dejem@negriadvogados.com.br).

**Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios**

Nome		
Nacionalidade	Estado Civil	
Profissão	Patente	Lotação
RG	CPF	RE
Endereço		
Complemento	Cidade/Estado	CEP
Telefone(s)	E-mail (s)	

A pessoa física acima identificada, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e o escritório de advocacia **NEGRI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.077.866/0001-02, com registro na OAB/SP 9.604, sediada na Rua Tabatinguera, n.º 140, 3º andar, conjuntos 312 a 318, CEP 01020-901, fone (11) 3101-2665 e 31010598, e-mail: [contato@negriadvogados.com.br](mailto:contato@negriadvogados.com.br), na cidade de São Paulo/SP, doravante denominado apenas CONTRATADO, firmam o presente contrato, que será regido pelas seguintes disposições:

**Cláusula Primeira** – O CONTRATADO se obrigará a prestar seus serviços profissionais advocatícios ao CONTRATANTE, com o fim de requerer **a repetição dos valores pagos a título de tributo incidentes sobre verbas pagas a título de DEJEM e/ou Atividade Delegada**, nos últimos cinco anos a partir do recebimento do presente contrato no endereço do escritório, desde que devidamente assinado pelo CONTRATANTE e presentes todos os documentos necessários a propositura da ação, descritos no ANEXO I.

**Cláusula Segunda** – O CONTRATADO ajuizará a ação e apresentará a defesa que se façam necessárias, desde que esteja na posse da documentação imprescindível a prática dos atos.

**Cláusula Terceira** – Os serviços ora ajustados poderão ser realizados tanto pelo CONTRATADO, diretamente, quanto por advogado(s) substabelecido(s) para este fim.

**Cláusula Quarta** – Todas as despesas decorrentes dos atos realizados pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo fotocópias, emolumentos, viagens, custas e despesas judiciais, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE, que desde já autoriza o desconto para ressarcimento, desde que idoneamente comprovados estes gastos, até o final da prestação de serviço aqui pactuada, sem prejuízo dos honorários estipulados na Cláusula Quinta.

**Parágrafo primeiro.** Para a adimplência do "caput" desta Cláusula, a CONTRATANTE, desde já autoriza, apenas para estes fins e desde que comprovados os gastos, o ressarcimento por via do desconto em folha de pagamento a ser realizado pela AOMESP e, na impossibilidade do desconto em folha de pagamento, autoriza que seja debitado diretamente em sua conta corrente, a qual a CONTRATANTE está obrigada a

comprovar a aludida autorização realizada na instituição bancária de sua escolha e, por fim, autoriza, em caso de insubsistência ou qualquer outro motivo que impeça o sucesso das duas primeiras vias de desconto, que tanto a Associação quanto o CONTRATADO, emitam boleto(s) bancário(s) registrado(s), sendo somado neste ato os encargos administrativos e a atualização monetária, se houverem.

**Cláusula Quinta** – O CONTRATANTE que comprovadamente for associado da AOMESP na data do levantamento de quantia decorrente de êxito no serviço ora contratado pagará honorários no importe de **20% (vinte por cento)** do valor econômico, sem a dedução dos encargos fiscais e previdenciários, ou seja, do montante bruto.

**Parágrafo primeiro.** O CONTRATANTE que não for associado da AOMESP na data do levantamento de quantia decorrente de êxito no serviço ora contratado pagará honorários no importe de **30% (trinta por cento)** do valor econômico, sem a dedução dos encargos fiscais e previdenciários, ou seja, do montante bruto.

**Cláusula Sexta** – O CONTRATANTE, desde já autoriza, até o final da prestação de serviço, o CONTRATADO compensar ou descontar valores referentes a gastos, custas e/ou despesas processuais antecipadas pela Associação ou CONTRATADO, para o fim de promover a regular tramitação ao processo, bem como os honorários advocatícios que eventualmente não tenham sido pagos, com fulcro no art. 35, § 2º, do CEDOAB.

**Cláusula Sétima** – Os honorários de sucumbência pertencem ao contratado. Caso haja morte ou incapacidade civil dele, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

**Cláusula Oitava** - Fica estabelecido que, iniciados os serviços especificados na clausula primeira, são devidos os honorários contratados por completo neste instrumento, ainda que em caso de desistência por parte do CONTRATANTE, seja pelo acordo e/ou concessão administrativa. Se for cassado o mandato do CONTRATADO sem sua culpa, ou ainda, por acordo do CONTRATANTE com a parte contraria, sem a devida aquiescência do CONTRATADO, podendo este exigir os honorários estipulados nesta clausula,

**Cláusula Nona** – Se por qualquer razão a CONTRATANTE deixar de ter o patrocínio do CONTRATADO, quando já em andamento os autos, não poderá se esquivar de qualquer obrigação firmada no presente contrato de prestação de serviços, enfim, seu declínio será sem prejuízo do CONTRATADO.

**Cláusula Décima** – Para facilitar o depósito de valores ao CONTRATADO, referente ao crédito apurado na execução em favor do CONTRATANTE, devera este último informar e manter atualizada uma conta bancária exclusivamente de sua titularidade:

---

**Banco****Agência****Conta corrente**

**Cláusula Décima Primeira** – As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

São Paulo – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Wellington Negri da Silva – OAB: 237.006  
Sócio Administrador do Escritório

---

CONTRATANTE

**Procuração "AD-JUDICIA"**

---

*Outorgante*

---

*Nacionalidade*

---

*Estado Civil*

---

*Profissão*

---

*RG*

---

*CPF*

---

*Endereço*

---

*Complemento*

---

*Cidade/Estado*

---

*CEP*

**OUTORGADOS: Wellington Negri da Silva**, brasileiro, advogado, casado, OAB/SP 237.006, **Wellington de Lima Ishibashi** brasileiro, advogado, solteiro, OAB/SP 229.720, sócios do escritório **NEGRI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.866/0001-02, com registro na OAB/SP 9.604, com sede na Rua Tabatinguera, nº 140, 3º andar, Conjuntos, 312 e 317, Centro, na cidade de São Paulo -SP, CEP: 01020-901, Fone/fax (11) 3101 2665 e 3101 0589, aos quais conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, **com a finalidade específica de propor a competente ação de repetição de tributos incidentes sobre a DEJEM e/ou Atividade Delegada.**

São outorgados os mesmos poderes acima, **COM EXCEÇÃO AO DE RECEBER E DAR QUITAÇÃO, BEM COMO DE FAZER LEVANTAMENTO DE NUMERÁRIOS**, aos procuradores **Caio Matheus Santos de Pádua**, advogado, inscrito na OAB/SP nº 408.975, **Fábio Dias da Silva**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP 345.426, **Felipe Antonio Ferreira Domingues Silva**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 429.030, **Fernanda de Barros Villas Boas**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP n.º 191.418, **Ibson Júnior Cantarella Cherubim**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP n.º 353.897, **José Ricardo Bacaro Boscoli**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP 185.661, **Josué Soares**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 399.796, **Lucas dos Santos Campanharo**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP 390.305, **Pedro Henrique Cantarella Cherubim**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS nº 21.200, **Renan Braghin**, advogado, inscrito na OAB/SP, n.º 332.609, **Victória Ferreira Domingues da Silva**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 446.299, **Walter Domingues da Silva Neto**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 383.409, **Wellington da Silva Oliveira**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 412.583.

São Paulo – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Outorgante

---

SÃO PAULO / SP

Rua Tabatinguera, 140 - 3º andar  
Salas 312/318 - Sé - CEP 01020-901  
(11) 3101-2665 / (11) 3101-0598  
contato@negriadvogados.com.br

---

PRESIDENTE PRUDENTE / SP

Avenida Onze de Maio, 1.633  
2º andar - Vila Formosa - CEP 19050-050  
(18) 3908-7110 / (18) 3908-7157  
contato@negriadvogados.com.br

---

BRASÍLIA / DF

SHIS CL QI 17, bloco G, salas 405/407  
Edifício Fashion Park. CEP 71645-500  
contato@negriadvogados.com.br

**DECLARAÇÃO**

---

*Outorgante*

---

*Nacionalidade*

---

*Estado Civil*

---

*Profissão*

---

*RG*

---

*CPF*

---

*Endereço*

---

*Complemento*

---

*Cidade/Estado*

---

*CEP*

**DECLARA** que não pode suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, necessitando a concessão do benefício da gratuidade de Justiça, previsto no inciso LXXIV, do artigo 5º, da Constituição Federal e do art. 98 do Código de Processo Civil.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Possui empréstimo consignado em folha de pagamento? ..... ( ) Não ( ) Sim  
É isento do IRPF? ..... ( ) Não ( ) Sim  
Usa limites de créditos bancários com pagamento de juros? ..... ( ) Não ( ) Sim

Por ser verdade firma a presente, ciente das penas da legislação em vigor.

São Paulo – SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Declarante